



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

LEI Nº 2.051 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

AUTORIA: MESA DIRETORA

"DISPÕE SOBRE ALTERAR O *CAPUT* DO ARTIGO 2º, DA LEI Nº 1837, DE 05 DE MAIO DE 2016, QUE FOI ALTERADO PELA LEI Nº 1979 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o caput do artigo 2º da Lei nº 1837, de 05 de maio de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 2º - Fica fixado em R\$500,00 (quinhentos reais) mensais, o valor do Auxílio Alimentação.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020, revogando-se o Caput do artigo 2º da Lei 1837 e a Lei 1979, e as demais disposições em contrário.

Rio das Flôres, 14 de novembro de 2019.

Jose Phillipe da Silva
Presidente

Diogo Brites dos Santos
Vice-Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

Jose Roberto da Silva
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2019.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal